

**LEI N.º 2.129 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.002.**  
**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO”**

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento fiscal do município de Parapuã, do exercício de 2002, no valor de R\$ 560.000,00 ( quinhentos e sessenta mil reais), em favor das seguintes dotações orçamentárias:-

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.0000-027-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA..... R\$- 10.000,00

UNIDADE: 04 – ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.9.0.36.0000-050-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA..... R\$- 10.000,00

4.4.9.0.51.0000-054-OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$- 30.000,00

UNIDADE: 07 – EDUCAÇÃO

4.5.9.0.52.0000-088-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$- 3.000,00

4.4.9.0.51.0000-095-OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$- 26.000,00

UNIDADE: 08 – CULTURA

3.1.9.0.11.0000-098-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS..... R\$- 10.000,00

3.3.9.0.36.0000-100-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS..... R\$- 2.000,00

UNIDADE: 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.39.0000-109-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA..... R\$- 70.000,00

4.4.9.0.51.0000-110-OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$- 97.000,00

4.4.9.0.51.0000-111-OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$- 32.000,00

4.4.9.0.52.0000-113-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$-250.000,00

UNIDADE: 10 – AGRICULTURA

3.3.9.0.30.0000-119-MATERIAL DE CONSUMO..... R\$- 10.000,00

## **LEI N.º 2.129 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.002.**

UNIDADE:	12 – DESPORTO E LAZER	
3.3.9.0.30.0000-134-MATERIAL DE CONSUMO.....		R\$- 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		<b>R\$-560.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito suplementar referido no artigo anterior será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 29 de outubro de 2.002

**CECILIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO**  
Chefe de Seção de Expediente